



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.927, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 09/09/2024

Edição nº 3744 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Institui o "Dia Municipal do Jovem Cristão" no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Jovem Cristão" no Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de outubro.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Jovem Cristão" tem por objetivo reconhecer e valorizar a contribuição dos jovens cristãos de diferentes denominações religiosas, promovendo a união e a reflexão sobre sua importância na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

**Art. 3º** Durante o "Dia Municipal do Jovem Cristão", poderão ser realizadas atividades como, palestras, congressos, cruzadas evangelísticas, seminários, ações sociais, eventos esportivos, culturais e de lazer, voltados para a juventude cristã e abertos à participação da comunidade em geral.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, apoiar e incentivar a realização de eventos alusivos ao "Dia Municipal do Jovem Cristão", em parceria com entidades representativas das diversas denominações religiosas presentes no Município e demais instituições interessadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de setembro de 2024.

Astirado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMONS ANDRADE60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial, email=SHEUGS@HOTAIL.COM  
Data: 10.09.2024 16:47:12 -03'00'

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

